



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 055/2015 PARA  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

**ADAIR RICARDO BOHN**, Prefeito Municipal de **Morro Reuter**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de **02 VAGAS** por prazo determinado para desempenhar funções de **PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 1.554/2014, nº 1.555/2014, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 236 a 240 da Lei Municipal nº 1017/1992, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 008 de 14/02/2012.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Prefeitura Municipal através de uma Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 017 de 20/01/2015, com a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br), sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br).

1.5. Os prazos constantes neste Edital observarão o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 008/2012.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na apresentação de títulos de caráter classificatório para o cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

1.7. A contratação para os cargos de Professor será até no prazo máximo de **31 de dezembro de 2015** e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário. Não havendo prorrogação da contratação.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

Cargos	Vagas	Escolaridade e outros requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico do mês 10/14	Taxa de Inscrição
<b>Professor Auxiliar de Turma de Educação Infantil</b>	02	Habilitação mínima em curso de Ensino Médio, na modalidade Normal e/ou Curso de Licenciatura Plena na área de Educação Infantil e/ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou ter cursado 10 disciplinas de 04 créditos do curso de Pedagogia.	44h	<b>1506,81</b>	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**2.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.2.** Para o cargo além da remuneração receberá auxílio alimentação (Refeisul) conforme legislação vigente.

**2.3.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4-** Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais estatutários conforme o que prevê a Lei Municipal nº 1017/1992.

**2.5.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **Cargos:**

#### **PROFESSOR Auxiliar de Turma de Educação Infantil**

**DESCRIÇÕES SINTÉTICAS:** Acompanhar e orientar a aprendizagem do aluno (higienização e alimentação, inclusive); organizar operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino do educando.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regime Escolar e das Grades Curriculares, participarem do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas ou extraclasse; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade da comunidade escolar; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; preparar; coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, participar de atividades cívicas, culturais e de promoções internas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

externas; participar ou coordenar reuniões ou conselhos de classe; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, atuar junto aos setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento do trabalho docente; manter atualizados registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; zelar pela disciplina e pelo material docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo-livre dos educandos; acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário (se tiver); instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: Período normal de 44 horas semanais;

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Idade Mínima: 18 anos.

## **3. DAS INSCRIÇÕES:**

### **3.1- Período, local e horário das Inscrições:**

- **Período:** de 03 a 10 de setembro de 2015.

- **Locais:**

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação – Autenticar os títulos**; Rua Anita Garibaldi, 219, centro.
- ✓ **Prefeitura Municipal de Morro Reuter- Efetuar a inscrição**; a BR-116, KM-216, nº 7837, Morro Reuter/RS protocolo geral da documentação.

- **Horário:** Das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, segunda e terça-feira e de quarta a sexta-feira das 8h às 12h.

#### **3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.**

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**3.3- Procedimentos para inscrição:**

**3.3.1-** A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos.

**3.3.2- Inscrição por procuração:** Em caso de inscrição por procuração, deverá ser entregue o respectivo instrumento de mandato, contendo poder específico para inscrição no Processo Seletivo Simplificado público, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador. Também deverão ser apresentados os demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhado dos originais ou autenticado.

**3.4- Requisitos para inscrição:**

**a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

**b)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições.

**3.5- Condições para inscrição:**

**O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL MUNDO DE ORIGINAL E CÓPIA DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

**a)** Documento de identidade com foto, contendo nº do RG e CPF, podendo apresentar:

- RG (Cédula de Identidade Civil) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e Cartão do CPF;

- Carteira Profissional de Registro no Órgão de Classe; ou

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH modelo novo);

**b)** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, **acompanhado da cópia dos títulos** que comprovam as informações contidas no currículo, para o cargo de indicado neste edital.

**3.6-** Não será admitida inscrição condicional.

**3.7-** A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificado em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das combinações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**3.8 – Os títulos devem ser AUTENTICADOS na Secretaria Municipal de Educação e após realizar a INSCRIÇÃO no protocolo da Prefeitura conforme horários e descrições acima.**

**3.9- NÃO SERÁ FEITA FOTOCOPIA DE NENHUM DOCUMENTO NO PROTOCOLO QUANDO REALIZADA A INSCRIÇÃO.**

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** Encerrado o prazo fixado de inscrição, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site **www.morroreuter.rs.gov.br**, no prazo de **um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**4.3.** No prazo de **um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### **5. ANÁLISE DE CURRÍCULOS:**

**5.1 - O processo seletivo simplificado constará de ANÁLISE DE CURRÍCULOS para cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**5.2** - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue juntamente com cópia dos títulos no prazo determinado para inscrição.

**5.3** - Os critérios de avaliação do currículo totalizarão o máximo de cem pontos.

**5.4** - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.5** - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.6** - Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.7** - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de **zero a cem pontos**, conforme os seguintes critérios:

Tabela de pontuação:

Itens	Pontuação por item	Nº de Títulos que podem ser entregues por item	Títulos	Pontuação por título
*Item 2 - documentos obrigatórios que não contam como pontos.				
1. Pós graduação (todos concluídos) Caso o (a) candidato (a) seja detentor (a) de formação múltipla, pós graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título	45,00	03	Especialização	10,00
			Mestrado	15,00
			Doutorado	20,00
2*. Graduação/magistério: (concluído e que não será utilizado para posse) - Curso superior e\ou Licenciatura Plena	---	01	=====	==
3. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops,			Sem carga horária	00,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

Congressos, Conferências, Treinamentos, Dias de Formação e Qualificação de Professores, Fóruns, Mini cursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., relacionados com educação, de acordo com o descrito ao lado: Deverão ser encaminhados apenas os <b>06 (seis)</b> primeiros títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do sétimo. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.	55,00	06	Até 19 horas	2,00
			De 20 a 50 horas	4,00
			De 51 a 100 horas	5,00
			De 101 a 200 horas	10,00
			Acima de 201 horas	15,00
4. Os diplomas de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e os de Graduação – curso superior e/ou de Licenciatura Plena deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.				
5. Serão pontuados os cursos de Informática, Relações Humanas e Língua Estrangeira conforme os critérios do item três.				
6. A comprovação do item 03 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não;				
7. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência do cargo.				
8. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós-médio e técnico.				
9. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394\96 e Resolução CNE\CES nº 1.				

**6- DOS RECURSOS:**

**6.1-** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**6.2-** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**6.3-** Será possibilitada vista da prova e análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**6.4-** No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.5-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.6-** A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

### **7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**7.1-** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II – tiver obtido a maior nota na pontuação de títulos de formação profissional na área;

III – Sorteio em ato público.

**7.2-** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

### **8- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**8.1-** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**8.2-** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**9.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados o primeiros colocados, para, no prazo de 03 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a)** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b)** Ter idade mínima de 18 anos;
- c)** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- d)** Ter nível de escolaridade mínima exigida no item 02 do edital.
- e)** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**9.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

**9.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (02) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**9.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços junto a Prefeitura Municipal.

**10.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.**

**ADAIR RICARDO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**ANEXO I**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo:

---

1.2 Filiação:

---

1.3 Nacionalidade:

---

1.4 Naturalidade:

---

1.5 Data de Nascimento:

---

1.6 Estado Civil:

---

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

---

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

---

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção:

---

2.4 Número do certificado de reservista:

---

2.5 Endereço Residencial:

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

2.6 Endereço Eletrônico:

---

2.7 Telefone residencial e celular:

---

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

---

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

### 3.4.2 MESTRADO

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

### 3.4.3 DOUTORADO

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

### 3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

Ano de conclusão:

---

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária:

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária:

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária:

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária:

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária:

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária:

---

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

---

---

Local e Data.

---

**Assinatura do Candidato**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 03 a 10 de setembro de 2015.

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 11 de setembro de 2015.

**PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:** 14 de setembro de 2015.

**DECISÃO DO RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:** 15 de setembro de 2015.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 11 de setembro de 2015.

**ANÁLISE DE TÍTULOS:** 11 de setembro de 2015.

**IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS E OU RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS:** 16 de setembro de 2015

, podendo o candidato acompanhar o processo de identificação/análise das provas/títulos, a partir das 13h30, tendo por local a Secretaria Municipal de Educação.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS:** 16 de setembro de 2015, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br), após as 13h.

**PRAZO DE RECURSO:**

**17 de setembro de 2015.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**18 de setembro de 2015.**